

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 1048/2000 de 30 de Outubro

Considerando a importância de que se revestiu a aprovação do plano director para o Hospital Distrital de Faro, como instrumento potenciador de uma visão mais alargada e actualizada das estruturas de saúde, de forma a melhorar a qualidade dos cuidados de saúde na região;

Considerando a necessidade de dotar aquele Hospital com os recursos humanos indispensáveis à implementação do novo programa, cuja execução será faseada num horizonte de seis anos, urge alterar o quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro; Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração

Pública, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 1259/95, de 24 de Outubro, 342/96, de 8 de Agosto, 522/96, de 30 de Setembro, e 631/99, de 11 de Agosto, seja substituído pelo mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento, em 28 de Agosto de 2000. — Pela Ministra da Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, em 2 de Março de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 5 de Maio de 2000.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	—	Director do Hospital	1
				Administrador-delegado	1
				Director clínico	1
				Enfermeiro-director de serviço de enfermagem.	1
				Administrador de 1.ª classe	1
				Administrador de 2.ª classe	3
				Administrador de 3.ª classe	1
				Director de serviços	1
				Chefe de divisão	2
Técnico superior ...	—	Anatomia patológica	Médica hospitalar ...	Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	3
		Anestesiologia		Chefe de serviço	(a) 4
				Assistente graduado/assistente	20
		Cardiologia		Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente	11
		Cirurgia geral		Chefe de serviço	6
				Assistente graduado/assistente	23
		Cirurgia plástica e reconstrutiva.		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	3
		Dermatologia		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	5
		Estomatologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	4
		Fisiatria/medicina física e de reabilitação.		Chefe de serviço	4
				Assistente graduado/assistente	14
		Gastrenterologia		Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente	9

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior . . .	—	Ginecologia	Médica hospitalar . . .	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(b) 1
		Ginecologia/obstetrícia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(c) 5 (c) 26
		Imuno-hemoterapia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 3
		Infecçiology		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 3
		Medicina interna		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(a) 7 29
		Nefrologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 5
		Neurocirurgia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 5
		Neurologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 8
		Obstetrícia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(b) 2
		Oftalmologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 8
		Oncologia médica		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
		Ortopedia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente Equiparado a chefe de clínica	5 23 (b) 1
		Otorrinolaringologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
		Patologia clínica		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 8
		Pediatria		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	6 23
		Pneumologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
		Psiquiatria		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 9
		Psiquiatria da infância e da adolescência.		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 3
		Radiologia/imagiologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 12
		Urologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
	—	Medicina no trabalho	Médica	Assistente graduado/assistente	1
		Clínica geral	Clínica geral	Clínico geral	(d) 3

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior . . .	–	Farmácia	Técnico superior de saúde.	Assessor superior	6
				Assessor	
				Assistente principal/assistente	9
		Laboratório		Assessor superior	6
				Assessor	
				Assistente principal/assistente	7
		Psicologia clínica		Assessor superior	2
				Assessor	
				Assistente principal/assistente	3
	–	Planeamento, contencioso, formação.	Técnico superior	Assessor principal	1
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	7
Informática	–	Instalações e equipamento . . .	Engenheiro	Técnico superior de 2.ª classe	
				Assessor principal	
				Assessor	
				Técnico superior principal	4
	–	Apoio social: articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnico superior de serviço social.	Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
				Assessor principal	4
				Assessor	
	–	Informática	Técnico superior de informática.	Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	2
				Assessor informático principal	1
Enfermagem	–	Prestação de cuidados e gestão.	Enfermagem	Assessor informático	
				Técnico superior informático principal . . .	
				Técnico superior informático de 1.ª classe . . .	
				Técnico superior informático de 2.ª classe . . .	2
	–	Instalações e equipamento . . .	Engenheiro técnico . . .	Operador de sistema-chefe	2
				Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	10
	–	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Operador de sistema-chefe	
				Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	
				Técnico especialista principal	
				Técnico especialista	
Técnico	–	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	2
				Técnico especialista de 1.ª classe	2
	–	Anatomia patológica, citológica e tanatológica.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista	3
				Técnico principal	8
				Técnico de 1.ª classe	15
				Técnico de 2.ª classe	18
	–	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	2
				Técnico especialista	3
				Técnico principal	8
				Técnico de 1.ª classe	15
Técnico	–	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 2.ª classe	18
				Auxiliar preparador de análises clínicas . . .	(b) 1
	–	Anatomia patológica, citológica e tanatológica.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	4
	–	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 2.ª classe	
				Auxiliar preparador de análises clínicas . . .	(b) 1
	–	Anatomia patológica, citológica e tanatológica.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	4

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	—	Audiometria	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	3
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
		Cardiopneumografia		Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	2
				Técnico principal	3
				Técnico de 1.ª classe	3
				Técnico de 2.ª classe	4
		Dietética		Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	1
				Técnico principal	2
				Técnico de 1.ª classe	2
				Técnico de 2.ª classe	2
		Farmácia		Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	4
				Técnico principal	4
				Técnico de 1.ª classe	5
				Técnico de 2.ª classe	5
		Fisioterapia		Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	2
				Técnico principal	3
				Técnico de 1.ª classe	6
				Técnico de 2.ª classe	8
		Neurofisiografia		Técnico especialista de 1.ª classe	3
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
		Ortótica		Técnico especialista de 1.ª classe	5
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
		Radiologia		Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	3
				Técnico principal	8
				Técnico de 1.ª classe	9
				Técnico de 2.ª classe	12
		Terapia da fala		Técnico especialista de 1.ª classe	3
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
		Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe	1
				Técnico especialista	1
				Técnico principal	4
				Técnico de 1.ª classe	5
				Técnico de 2.ª classe	5
Docente	—	Educador e acompanhamento infantil.	Educador de infância	Educador de infância	3
Técnico-profissional	—	Biblioteca e documentação ...	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista	1
				Técnico profissional principal	
				Técnico profissional de 1.ª classe	
				Técnico profissional de 2.ª classe	

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	—	Secretariado dos serviços de assistência, investigação, internamento e consultas externas.	Secretária de serviços de saúde.	Coordenador Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1 3 5 7 7 7
	—	Contabilidade	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
Administrativo	—	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	5
				Chefe de secção	10
	—	Contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo e expediente.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	15 75 (e) 119
		Arrecadação de receitas, pagamento e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	3
Operário	—	Coordenação e chefia	—	Encarregado geral Encarregado geral	1 3
				Operário principal Operário	1 2
		Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Impressor de artes gráficas.	Operário principal Operário	1 2
			Canalizador	Operário principal Operário	3 4
			Carpinteiro	Operário principal Operário	2 2
			Costureiro (n)	Operário principal Operário	(i) 3 (j) 7
			Electricista	Operário principal Operário	6 7
			Fogueiro	Operário principal Operário	5 6
			Pedreiro	Operário principal Operário	1 2
			Pintor	Operário principal Operário	1 2
			Serralheiro mecânico	Operário principal Operário	3 5
			Jardineiro	Operário principal Operário	1 3
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	(b) 2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	—	Condução e conservação de veículos pesados.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	(f) 7
		Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	12
		Coordenação e chefia dos serviços gerais.		Chefe de serviços gerais	1
				Encarregado de serviços gerais	3
				Encarregado de sector	9
		Acção médica	Ajudante de enfermagem.	Ajudante de enfermagem	(b) 11
			Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica principal	(m) 160
				Auxiliar de acção médica	(g)(l)325
			Maqueiro	Maqueiro	(b) 2
		Alimentação	Auxiliar de alimentação.	Auxiliar de alimentação	90
			Cortador	Cortador	(b) 1
			Cozinheiro	Cozinheiro principal	4
Religioso	—	Assistência religiosa	Capelão hospitalar ...	Capelão hospitalar	2

(a) 1 lugar de chefe de serviço destina-se a médico com competência em cuidados intensivos.

(b) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(c) No conjunto destas categorias, 3 lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de chefe de serviço e de assistente graduado/assistente das valências de ginecologia e obstetrícia.

(d) 3 lugares criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagarem.

(e) 39 lugares criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagarem.

(f) O provimento de dois lugares fica condicionado à extinção dos lugares de motorista de ligeiros.

(g) 13 lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de ajudante de enfermagem e de maqueiro.

(h) 1 lugar só poderá ser provido quando se extinguir o lugar de cortador.

(i) O provimento de 2 lugares de costureiro principal está condicionado à extinção de igual número de lugares de costureiro.

(j) 2 lugares são a extinguir à medida que vagarem.

(l) 160 lugares a extinguir quando vagarem.

(m) O provimento de 160 lugares fica condicionado à extinção de igual número de lugares de auxiliar de acção médica.

(n) A carreira de costureira mantém-se até 30 de Novembro de 2000, integrada no grupo de pessoal auxiliar, aplicando-se ao pessoal nela provido o disposto nos n.ºs 2 do artigo 4.º e 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

Portaria n.º 1049/2000

de 30 de Outubro

O quadro de pessoal do Centro Hospital de Coimbra carece de ser alterado de forma a criar, no grupo de pessoal técnico-profissional, a área funcional de relações públicas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que no quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, e posteriormente alterado pelas Portarias

n.ºs 425/96, de 30 de Agosto, 539/96, de 2 de Outubro, 204/97, de 25 de Março, 334/97, de 15 de Maio, e 129/98, de 4 de Março, seja criada no grupo de pessoal técnico-profissional, área funcional de relações públicas, a carreira de técnico profissional, dotada globalmente de um lugar.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 15 de Setembro de 2000. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, em 14 de Setembro de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 18 de Setembro de 2000.